

Contrato da Empreitada

ARRANJO URBANÍSTICO NO CAMINHO DO TELEFÉRICO - ACHADAS DA CRUZ

Aos 30 dias de julho de 2021, no Edifício dos Paços do Município de Porto Moniz, compareceram como outorgantes: -----

Primeiro: JOÃO EMANUEL SILVA CÂMARA, titular do cartão do cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], número de identificação fiscal [REDACTED], outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme deliberação do dia 26 de setembro de 2019, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Porto Moniz, NIPC 511239068. -----

Segundo: JOÃO DE ANDRADE, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], identificação fiscal n.º [REDACTED], que neste ato outorga na qualidade de representante legal da Firma **Sociedade de Empreiteiros do Norte da Madeira, Lda.**, com sede ao Caminho da Esmoitada, n.º3, Ginjas, 9240-231 São Vicente, titular do cartão de pessoa coletiva número 511 033 605, conforme Certidão permanente n.º [REDACTED] subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED], possuidora do Alvará de Construção número 13273-PUB -

-----Pelo primeiro outorgante foi dito, que, de harmonia com o despacho de 15 de julho de 2021, ficou decidido adjudicar ao segundo outorgante, a execução da empreitada de construção «ARRANJO URBANÍSTICO NO CAMINHO DO TELEFÉRICO - ACHADAS DA CRUZ».

Assim, é celebrado o presente contrato, que irá regular-se pelas seguintes Cláusulas: -----

PRIMEIRA – A presente obra foi adjudicada ao segundo outorgante pelo valor máximo estimado de 143.713,20€ (cento e quarenta e três mil setecentos e treze euros e vinte cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado. -----

SEGUNDA – Os trabalhos objeto deste contrato serão executados nos termos do caderno de encargos e peças aprovadas, sendo o prazo de execução de 60 (sessenta) dias seguidos, contando-se o seu início a partir da data de consignação. -----

TERCEIRA – O auto de consignação será elaborado nos termos do artigo 359.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção. -----

QUARTA – A empreitada está sujeita a revisão de preços nos termos previstos no caderno de encargos e demais legislação em vigor. -----

QUINTA – Nos termos do artigo 18.º do ofício convite, não é exigida prestação de caução. -----

SEXTA – O segundo outorgante fica vinculado às multas previstas no caderno de encargos, no caso de violação dos prazos contratuais e, na parte não especialmente prevista, às normas reguladoras do regime jurídico do Código dos Contratos Públicos. -----

SÉTIMA - Nos termos do n.º1 do artigo 290-A do CCP, designa-se [REDACTED] [REDACTED], como gestor do contrato, objeto do presente procedimento, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste-----

----- Pelo primeiro outorgante foi dito que o encargo resultante deste contrato será satisfeito pela seguinte dotação do orçamento em vigor, no qual tem cabimento, Classificação orgânica 0102, Classificação económica 07.01.04.01.04 – Câmara, confirmada pelo compromisso n.º 1522/2021, emitido pela Divisão Financeira, conforme orçamento municipal aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 15 de dezembro de 2020. Consideram-se partes integrantes deste contrato todos os elementos patentes no concurso, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. Foram apresentados todos os documentos de habilitação exigidos no caderno de encargos. O presente contrato foi lido aos outorgantes, na presença simultânea de todos, depois do que vai ser assinado. -----

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,

